

Informamos a V. S<sup>a</sup> que foi publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa a Lei nº 658, que proíbe a comercialização de lente oftálmicas e de contato, óculos com grau e óculos de sol por ambulantes ou em estabelecimentos que não sejam devidamente credenciados para tal finalidade. A Norma tem Origem no Projeto de Lei nº 897, de 2005, de autoria do deputado estadual João Caraméz, cujo texto foi vetado integralmente pelo Executivo.